



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO
www.marica.rj.gov.br

RESPOSTA – REALINHAMENTO DAS PROPOSTAS
PROC. 19060/2023 GMM – EPI E EPC

Segue a análise dos itens apresentados, conforme o Termo de Referência:

JUAN FRANCISCO LOURENÇO SILVA– 52.131.706/0001-96

Item 05 (Cone de Sinalização) – A proposta apresentada pela empresa, indicando a marca Plastcor NÃO corresponde as especificações exigidas no Termo de Referência, divergindo principalmente quanto ao material, rigidez, e tamanho da base, além disso não apresenta qualquer menção a NBR 14.644:2021 e NBR 15071/2022.

NP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 40.349.290/0001-06

Item 01 (Colete Refletivo) – A proposta apresentada pela empresa contém apenas a marca do produto, ao pesquisarmos a marca indicada, a princípio, NÃO logramos êxito em encontrar o objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência. Contudo, trata-se de um item cujo também há exigência de personalização, razão pela qual aguardaremos que a amostra seja apresentada.

Item 02 (Capa de chuva) – A proposta apresentada pela empresa contém apenas a marca do produto, ao pesquisarmos a marca indicada, a princípio, NÃO logramos êxito em encontrar o objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência. Contudo, trata-se de um item cujo também há exigência de personalização, razão pela qual aguardaremos que a amostra seja apresentada.

Item 03 (Apito de Trânsito) – A proposta apresentada pela empresa contém apenas a marca do produto (Pista e Campo), ao pesquisarmos a marca indicada, a princípio, NÃO logramos êxito em encontrar o objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência, razão pela qual pedimos que a empresa indique com exatidão o





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO
www.marica.rj.gov.br

objeto oferecido na proposta. atentando-se para as especificações exigidas no Termo de Referência.

Item 08 (Capacete Motociclista) – A proposta apresentada pela empresa contém apenas a marca e modelo do produto, ao pesquisarmos a marca indicada (Pro Tork) e o modelo (New Liberty), constatamos que o objeto apresentado na proposta NÃO corresponde as especificações exigidas no Termo de Referência.

ROMULO RAMON DE OLIVEIRA EVARISTO – 54.960.551/0001-26

Item 07 (Cilindro Canalizador de Tráfego) – A proposta apresentada pela empresa, indicando a marca Plastcor, NÃO corresponde as especificações exigidas no Termo de Referência, divergindo quanto ao peso, além disso não apresenta qualquer menção a NBR.

D.O.M SOLUÇÕES – 54.509.566/0001-72

Item 06 (Barreira Móvel com Cavalete Desmontável) – Em razão da proposta apresentada, conter apenas a indicação da marca KTELI, não foi possível realizar a análise de conformidade, sendo necessário que a empresa indique com exatidão o objeto oferecido na proposta, atentando-se para as especificações exigidas no Termo de Referência.

Maricá, 26 de julho de 2024.

ELLEN DO NASCIMENTO SOUZA
Coordenadora Geral
Secretaria de Ordem Pública e
Gestão de Gabinete Integrado
Matrícula 110.181